

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Paulo Sergio de Castro
Lotação:	Divisão de Engenharia Civil
Telefone:	(62) 3222-5663
E-mail:	paulo.castro@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Luís Viana dos Santos Júnior
Lotação:	Divisão de Engenharia Civil
Telefone:	(62) 3222-5188
E-mail:	luís.junior@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Pherilene Felisbino Duarte
Lotação:	Diretoria de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5137
E-mail:	pherilene.duarte@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Rodrigo Amorim Martins de Sá
Lotação:	Diretoria de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5770
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
2.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção na Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC) do Complexo Trabalhista de Goiânia, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e materiais.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
2.2.1. A contratação tem objetivo de manter a estação de tratamento de águas cinzas (água de reúso) do Complexo Trabalhista de Goiânia em pleno funcionamento, dentro dos parâmetros adequados indicados pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.
2.2.2 A ETAC faz parte dos sistemas hidrossanitários da edificação, tendo sido fornecida e instalada com a obra do Complexo Trabalhista e sua previsão encontra-se em alinhamento com os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, por minimizar o consumo de água potável.

2.2.3 A manutenção do equipamento em questão requer mão de obra especializada e insumos materiais específicos, bem como sua dosagem adequada e verificações de funcionamento e características físicas da água tratada que, apesar de não se tornar potável e própria ao consumo humano, retorna para o reservatório de águas de reúso para ser empregada em bacias sanitárias e mictórios, conferindo menor impacto ambiental da edificação.

2.2.4 Nos casos em que o tratamento não seja adequado, a água se torna imprópria até para o reúso, vez que pode se tornar turva e com odores indesejáveis.

2.2.5 Do exposto, se torna imprescindível a existência de um contrato para a manutenção do referido sistema, de forma que se mantenha a economia de água.

2.2.6 A contratação deve ser tida como continuada tendo em vista fazer parte dos sistemas prediais, devendo a contratação ser entendida como um subsistema da manutenção predial, classificando-se, portanto, no item 3 da tabela do Anexo 1 da Portaria TRT18 GP/DG nº 655/2023, que listou em rol exemplificativo, as atividades continuadas no âmbito deste Regional.

2.2.7 Trata-se de **serviços comuns de engenharia**.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

- ABNT NBR 12216:1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público – Procedimento
- Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.4.1 A presente contratação está alinhada ao objetivo estratégico de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, constante da perspectiva de aprendizado e crescimento do Plano Estratégico 2021/2026 do TRT 18ª REGIÃO.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.5.1 A empresa contratada deverá possuir experiência em operação e manutenção de estações de tratamento de água.

2.5.2 Exigência de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional em manutenção de estação de tratamento de efluentes ou água de reuso (cinzas), de qualquer porte, em qualquer localidade e tempo.

2.5.3 A capacidade técnica-profissional será comprovada por meio da apresentação de um ou mais responsáveis técnicos pelos serviços (integrante de equipe técnica), sem necessidade de apresentação de certidões específicas, apenas da comprovação do vínculo durante a contratação, por quaisquer dos meios previstos na legislação.

2.5.4 Trata-se de serviço de natureza continuada tendo em vista integrar o subsistema predial hidrossanitário. A parada do equipamento enseja acúmulo de efluentes não tratados e a necessidade de uso de água potável (da concessionária), aumentando gastos energético, hídrico e o impacto ambiental da edificação.

2.5.5 A contratada deverá buscar eliminar ou minimizar a produção de resíduos no decurso das atividades contratadas e empregar somente materiais que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

2.5.6 Não haverá necessidade de transição contratual de conhecimento, tecnologia ou

técnicas empregadas.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de operação e a manutenção da estação de tratamento de água de reuso (água cinzas) do Complexo Trabalhista de Goiânia , compacta, fabricante: ALFAMEC, capacidade 800 litros por hora, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais	Mês	12

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação da manutenção com fornecimento de insumos	A solução se mostra mais adequada, pois possibilita o fornecimento de mão de obra especializada e os insumos necessários, com menos possibilidade de paradas na operação/funcionamento do equipamento.
2	Contratação de manutenção sem fornecimento de insumos	A solução envolveria a aquisição de insumos e manutenção de estoque através de registros de preços ou pregões, ensejando, além de gastos administrativos e gerenciais maiores para a Administração, potenciais atrasos entre a necessidade e a entrega, período em que a estação ficaria sem funcionar, prejudicando o tratamento dos efluentes, com impacto ambiental e de custos.
3	Execução dos serviços por meio do contrato de manutenção predial	Esta solução já foi empregada no passado, porém não se mostrou adequada uma vez que a empresa contratada para os serviços gerais de manutenção não detinha conhecimento de operação da estação de tratamento, nem mão de obra qualificada, prejudicando a qualidade do serviço prestado.
4	Execução direta por servidores do quadro	Não se mostra viável devido à falta de mão de obra capacitada para tais serviços.

Do exposto, a equipe de contratação optou pela solução de contratação da manutenção com fornecimento de insumos, por ser a mais adequada para a necessidade.

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

(☐) SIM (☒) NÃO

Se sim, foram consultadas as IRPs em andamento e deliberado a respeito da conveniência de sua participação: _____

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Item	Descrição	Custo mensal	Custo Anual
1	Serviço de operação e a manutenção da estação de tratamento de água de reuso (água cinza) do Complexo Trabalhista de Goiânia , compacta, fabricante: ALFAMEC, capacidade 800 litros por hora, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais	R\$ 6.807,95	R\$ 81.695,46
2	Estimativa anual para gastos eventuais com serviços subcontratados (reparos), materiais, peças e componentes avulsos	-	R\$ 25.000,00

** Os custos de manutenção foram definidos a partir de composições de serviço com base em metodologia SINAPI (planilha anexa)*

O item 2 é estimativo e não constituirá obrigação de fazer por parte do Tribunal, devendo constituir empenho separado não estando sujeito a redução de valor em decorrência do desconto da licitação e não integrará a proposta.

Critério para estimativa do item 2: 30% do custo anual da manutenção.

Portanto a estimativa de gasto anual global é de R\$ 106.695,46, sendo R\$ 81.695,46 referentes ao serviço de manutenção com fornecimento de insumos de operação e R\$ 25.000,00 referente a serviços e materiais avulsos não previstos na planilha.

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A contratada ficará responsável pela **operação e a manutenção da estação de tratamento de água de reuso (água cinza) do Complexo Trabalhista de Goiânia**, incluindo o fornecimento dos insumos para sua operação e a limpeza e descarte dos resíduos produzidos, seguindo todas as especificações do equipamento dispostas no manual do fabricante e as orientações da Fiscalização.

Especificação do equipamento:

- Fabricante: ALFAMEC
- Modelo: Estação de Tratamento de Água de Reuso Compacta
- Capacidade: 800 litros por hora.

A contratada deverá realizar testes periódicos na água tratada (aspectos visuais, pH, etc.) e proceder com ajustes eventuais nos parâmetros operacionais do equipamento em relação a dosagem dos insumos e vazão de trabalho (fluxo de entrada e saída).

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para operação da estação de tratamento, bem como verificar e completar seus níveis nas bombonas para que a estação de tratamento opere de forma contínua.

A contratada deverá realizar a retirada e descarte adequado dos resíduos produzidos na operação e manutenção do equipamento, realizando limpeza dos locais e mantendo limpos e sem odores desagradáveis, sobretudo quando ocorrerem vazamentos, derramamentos ou transbordamentos.

A contratada deverá remover e descartar o lodo produzido na operação da estação, bem como, sempre que necessário ou, no máximo anualmente, substituir o bag geotêxtil para desaguamento de lodo (geo bag).

A contratada deverá se certificar que não está havendo by-pass dos efluentes produzidos, garantindo o funcionamento pleno do sistema.

A contratada deverá realizar limpeza periódica do filtro Y do sistema e a retrolavagem do sistema filtrante, sempre que necessário.

A contratada deverá manter os locais limpos e desobstruídos.

A contratada deverá manter registro dos serviços realizados e intercorrências.

O técnico responsável pela operação e manutenção deverá possuir conhecimentos em hidráulica e elétrica, podendo serem empregados mais de um profissional para suprir a necessidade.

Dentre as obrigações previstas, incluem-se:

- Realização de visitas diárias, em horário comercial;
- Realização de visitas emergenciais caso haja necessidade;
- Realização de retrolavagem quando necessário;
- Retirada e descarte de resíduos da operação;
- Substituição eventual de saco de desidratação (bag de desaguamento de lodo) da operação;
- Substituição do material filtrante, quando necessário;
- Ajustes nos parâmetros de operação do equipamento
- Verificação periódica da qualidade da água para atendimento das necessidades normativas;
- Fornecimento de insumos, dosagem e diluição para operação do equipamento;
- Realização de limpeza de sala técnica e área de contenção do saco de lodo (bag geotêxtil)
- Registro de responsabilidade técnica no CRQ e CREA

Insumos de operação

Os insumos indicados pelo fabricante são os seguintes

- Alfafloc 10s – coagulante inorgânico catiônico / desestabilizador de partículas (policloreto de alumínio)
- Alfa Clor – esterilizante biocida (hipoclorito de sódio)
- Alfafloc 5 – Barrilha leve / alcalinizante (carbonato de sódio)
- Alfa Poli A – Polieletrólito Aniônico

Outros produtos poderão ser empregados desde que não afetem a qualidade da água tratada e que possuam as mesmas características químicas dos indicados.

Deverão ainda ser substituídos os sacos de secagem de lodo (geo bag), quando necessário, por conta da Contratada.

Eficiência de filtragem

O valor da turbidez da água filtrada, deverá estar abaixo de 5 ou 10 NTU e o valor de cloro residual deverá estar entre 0,2 e 0,5 ppm Cl₂.

A turbidez está relacionada com a dosagem de sulfato de alumínio, enquanto que o cloro residual está relacionado com a dosagem de hipoclorito.

Tabela de periodicidades

Para bom andamento do sistema, devem-se adotar os seguintes procedimentos:

Procedimento	Periodicidade
Verificar o bom funcionamento da bomba de alimentação	Quinzenal
Verificar se não há obstruções no rotâmetro	Quinzenal
Verificar o bom funcionamento nas bombas dosadoras	Quinzenal
Verificar o bom funcionamento de todo o sistema	Diária
Verificar o bom funcionamento do descarte de lodo	Quinzenal
Verificar se há produtos químicos nas bombonas plásticas	A cada 3 dias
Verificar o bom funcionamento do painel elétrico	Quinzenal
Verificar a qualidade da água tratada	Diária
Realizar a limpeza do filtro Y removendo os sólidos presentes	Diária

Retrolavagem

Conforme a água passa pelo processo de filtração, os sólidos ficam retidos no material filtrante e aumentam a perda de carga do sistema. Devido a isto, deverá ser feita uma retrolavagem do filtro de tempos em tempos. Esta tem como função produzir a expansão e agitação do leito de areia e carvão a fim de arrastar as impurezas para fora do leito filtrante, e permitir o retorno em operação do filtro. Caso o sistema possua retrolavagem automática, a contratada deve monitorar e garantir o funcionamento desta.

Limpeza e Descarte de Resíduos

Todo o sólido retido no geobag durante o processo deverá ser recolhido e armazenado em recipientes apropriados para o descarte, quando secos. Este lodo não poderá ser descartado como lixo comum, pois nestes sólidos existe a presença de óleos e materiais agressivos ao meio ambiente. O contratante exigirá comprovação do descarte em local apropriado, conforme legislação vigente e normativos aplicáveis.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação de serviços relativos à manutenção corretiva, reparo de peças e componentes do equipamento.

Realização de reparos, manutenção corretiva, fornecimento de materiais, peças e componentes

A contratada deverá providenciar reparos eventuais nas peças e componentes do sistema até o limite estimado anual, bem como o fornecimento e substituição de materiais relacionados ao sistema.

Gastos eventuais com tubos e conexões, adesivo PVC, fita veda rosca e fiações, desde que limitados à manutenção do sistema relativo à estação de tratamento e imediações, deverão ser suportados pela Contratada, sem transferência de custos para o Contratante. Não se inclui nesta previsão manutenções em prumadas e alimentações elétricas, que serão objeto de outra contratação.

O pagamento dos serviços dependerá de prévia aprovação de sua ordem de serviços contendo orçamento detalhado com base na tabela SINAPI desonerada vigente à época da elaboração do orçamento pela Administração.

Nos casos em que as tabelas SINAPI não sejam aplicáveis (inexistência de serviços e insumos), serão realizadas pesquisas de mercado, com apresentação de, no mínimo, 3 (três) pesquisas junto a fornecedores e a adoção do menor preço.

Caberá a Fiscalização a verificação das pesquisas de mercado apresentadas e, caso encontre divergência entre o preço apresentado e o preço de mercado, adotar o menor preço de mercado observado.

O desconto obtido na licitação deverá ser aplicado ao valor dos materiais e mão de obra do orçamento, após acrescido os percentuais de BDI.

Quando não for possível cotar os serviços de forma separada (materiais e serviço), mediante justificativa, o desconto obtido na licitação deverá ser aplicado ao valor dos serviços (menor preço observado), sem acréscimo do BDI sobre serviços, para não haver duplicidade de BDI, tendo em vista que os valores de serviços cotados já incluem esta parcela.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

O termo de referência deverá incluir o seguinte instrumento para redução de pagamentos

Indicador 1: Disponibilidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir operação continua do equipamento
Meta a cumprir	Equipamento não ficar inoperante por períodos superiores a 1 (um) dia.
Instrumento de medição	Registro da fiscalização
Forma de acompanhamento	In loco
Periodicidade:	Mensal (a cada pagamento)
Mecanismo de cálculo	Simplex contagem
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.

Faixa de ajustes no pagamento	Tempo fora de operação: Até 1 dia – sem redução De 1 a 2 dias – 1% de redução De 3 a 5 dias – 2% de redução Acima de 5 dias – 3% de redução, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção;
Sanções	Reincidência acima de 5 dias em menos de 3 meses ou caso ultrapasse 30 dias sem operação, aplicação de multa e possibilidade de rescisão contratual.
Observações	Considera-se fora de operação tanto a parada total quanto a situação em que o tratamento estiver prejudicado, isto é, ainda que haja filtragem de água, a qualidade de saída não é apropriada ao reuso e deve ser descartada. A falta de qualquer dos insumos de operação será considerada como parada de operação pois não proporciona tratamento completo.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

() SIM (X) NÃO

Se sim, quais: _____

A contratada deverá ater-se aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, previstas na IN nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nos termos da Resolução nº 310/2021 do CSJT.

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Não haverá parcelamento da solução tendo em vista ser um único item.

2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Manter a estação de tratamento em funcionamento contínuo .

Economia de água por meio do tratamento de parte dos efluentes produzidos no Complexo Trabalhista, redução do impacto ambiental da edificação.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não será necessário adequação no ambiente do órgão.

2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Contratações de Manutenção Predial (por demanda e por postos fixos), PROAD nº 1899/2024 e nº 13449/2024.

2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)	
GESTOR	SUPLENTE
Nome: Paulo Sergio de Castro	Nome: Luís Viana dos Santos Junior
Cargo: Diretor da Divisão de Engenharia Civil	Cargo: Assistente Administrativo
Telefone e e-mail: (62) 3222-5663 paulo.castro@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: (62) 3222-5188 luis.junior@trt18.jus.br
FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE
Nome: Armando Rassi Filho	Nome: Diego Cássio Tertuliano
Cargo: Chefe de Seção	Cargo: Assistente Administrativo
Telefone e e-mail: (62) 3222-5043 armando.filho@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: (62) 3222-5043 diego.tertuliano@trt18.jus.br
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
Nome: Silvia Gomes Martins	Nome: Guido Milhomem Dourado
Cargo: Assistente de Serviço	Cargo: Técnico Judiciário
Telefone e e-mail: (62) 3222-5660 silvia.martins@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: (62) 3222-5675 guido.dourado@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.1. Definições:
• dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; • dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; • tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; • banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico; • uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.
3.2. Há tratamento de dados pessoais na presente contratação?

- ☐ Não
☒ Sim

Se sim:

- ☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
☒ Dados dos profissionais que executarão os serviços;
☐ Dados sensíveis;
☐ Dados de crianças e/ou adolescentes.

3.3. Há compartilhamento de dados pessoais na presente contratação?

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim:

- ☐ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.);
☐ compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).

3.4. Finalidade do tratamento de dados

Os dados serão tratados somente para finalidade de contratação e acompanhamento contratual, não sendo utilizados para outros fins.

3.4.1. Finalidade específica: Contratação e acompanhamento contratual (Fiscalização).

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

- ☒ Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
☒ Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
☐ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
☐ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
☒ Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
☒ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX); - **Conforme guia orientativo da ANPD, é recomendável que, em geral, órgãos e entidades públicas evitem recorrer ao uso do legítimo interesse, preferindo outras bases legais compatíveis, a exemplo das hipóteses da execução de políticas públicas (art. 7º, inciso III) e do cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, inciso II), para fundamentar os tratamentos de dados pessoais que realizam.**

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis – NÃO HAVERÁ

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores – NÃO HAVERÁ

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º).

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(X) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais);

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, porém com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais);

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato)** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais) para emissão de minuta de parecer no prazo de até 10 (dez) dias, salvo nos casos de urgência, devidamente fundamentados, quando o prazo não poderá exceder 05 (cinco) dias. Nos casos em que o terceiro for órgão do Judiciário Federal ou órgãos de controle externo, a contratação deve prosseguir, porém com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais).

O gestor visualiza algum impacto?

Não se vislumbra impactos relevantes em relação a presente contratação.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse

papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>